

---

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 074/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº. 123/2006; e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas do ramo pertinente para fornecimento de UNIFORMES para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, Urgência e Emergência do SUS, que se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192.

Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residências, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas. O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de UNIFORMES para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Portanto, mostra-se salutar adotar todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a garantia da assistência médica condição essencial para o pleno funcionamento e assistência à população, motivo pelo qual torna-se indispensável e fundamental a aquisição do referido objeto.

Os itens constantes deste termo serão utilizados pela equipe do SAMU pelo período de 12 meses.

A presente contratação não é de natureza continuada.

### **3 – OBJETO E QUANTIDADE**

**3.1 -** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de uniformes para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO CEDRO REFERÊNCIA 5228, GANDOLA COM BORDADO DO SAMU 192 NA FRENTE , NAS COSTAS E NA MANGA DIREITA. COM ZÍPER FECHAMENTO FRONTAL DE 80CM DESTACÁVEL, COM 3 BOLSOS MEDINDO 19CM X 14CM COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5CM X 6CM, COM GOLA PADRE, PARTE DAS COSTAS COM BORDADO DO SAMU 192 FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM PRATA, MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPERS DESTACÁVEIS DE 50CM, GALÕES NAS LATERAIS LARANJA E VERMELHO DE 1,5CM. VELCROS DE 14CM X 2,5CM FRENTE PARA NOMES E TIPAGEM SANGUINEA E NAS COSTAS DE 25CM X 2,5CM. CALÇA MEIA CÓS MEIA ELÁSTICO COM ZÍPER DE 18CM FRONTAL NO GANCHO, COM PASSANTES PARA CINTO, COM GALÃO DE 1,5CM LARANJA E VERMELHO, COM REFLETIVO DE 5CM PRATA, FORRO MATELASSÊ NOS JOELHOS, COM BOLSOS TIPO CARGO NAS LATERAIS E PARTE DE TRAZ COM FECHAMENTO EM TAMPA COM VELCRO. NOS TAMANHOS PP AO XGG.	UND	19
2	MACACÃO EM BRIM RIP STOP CEDRO COR REFERÊNCIA 5228 AZUL MARINHO COM LOGOTIPO BORDADO DO SAMU NAS COSTAS NO TAMANHO 14CM X 22CM; LOGOTIPO BORDADO DO SAMU NA FRENTE E NA MANGA DIREITA NO TAMANHO DE 9CM X 12CM; TARJAS REFLETIVAS DE 5CM NA FRENTE, NAS COSTAS, NAS MANGAS E NAS PERNAS, ZÍPER NA MANGA DE 50CM REMOVÍVEL; BOLSO COM TAMPA (FECHAMENTO EM VELCRO 2,5CM ) NAS PERNAS E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FECHAMENTO DO MACACÃO EM ZÍPER DE 80CM; FORRO ALMOFADADO EM MATELASSÊ NOS JOELHOS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHODE VELCRO DE 2,5CM X 14CM; NA FRENTE TARJA DE 2,5CM X 14 CM BORDADA COM NOME E TIPO SANGUÍNEO; NAS COSTAS TARJA DE 2,5CM X 25CM BORDADA COM A FUNÇÃO, NOS TAMANHOS PP AO XGG.	UND	19
3	CAMISETA EM MALHA PV POLIÉSTER COM VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, COM ESTAMPAS DO SAMU NA FRENTE PEITO ESQUERDO COM 9CM E NAS COSTAS COM 24CM, AMBOS OBTENDO AS CORES BRANCA DE FUNDO, LARANJA E VERMELHA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, TAMANHOS PP AO XGG.	UND	44
4	BONÉ EM RIP STOP AZUL MARINHO COR REFERÊNCIA 5228 CEDRO, COM BORDADO FRENTE LOGOTIPO DO SAMU, LATERAL ESQUERDA SAMU 192 EM BRANCO, LATERAL DIREITA BANDEIRA DO BRASIL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 15CM X 2,5CM. TAMANHO ÚNICO.	UND	19
5	BOTA PADRÃO SAMU (8078), FABRICADA EM COURO SEMI CROMO LINHAS, ISENTA DE CORTES E FUIROS. PARTE INTERNA FRONTAL COM PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA, MATERIAL RECOURO. PORTA OBJETO, COM BORDADO DA CORPORACÃO, REVESTIDO PLÁSTICO PARA REFLETIVOS PARA MAIOR SEGURANÇA EM CASOS NOTURNOS. BOTA CHANFRADA E FORRADA PARA MAIOR ACABAMENTO E CONFORTO. PALMILHA DE TECIDO ANTIBACTERICIDA PARA DAR MAIOR CONFORTO. PALMILHA DE MONTAGEM CONFORMADA E REFORÇO COM ALMA AÇO. PROTEÇÃO DUPLA NA GASPEA, PARA MAIOR SEGURANÇA. FECHAMENTO ZÍPER YKK, COM PROTEÇÃO EXTERNA EM COURO (VELCRO COLARINHO TRASEIRO ALMOFADADO), ELÁSTICO LATERAL CANO (PANTURRILHA CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO). BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO SOLADO EM BORRACHA 300° COLADA E COSTURADA PLANTA E SALTO. NUMERAÇÃO 34/46 – NÚMERO CA = 33.628.	UND	17

#### **4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**4.1** - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

#### **5 - DO RECEBIMENTO**

**5.1** - O fornecimento dos ITENS DO UNIFORME será IMEDIATO ou de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pela GESTORA DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

**5.2** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

**5.3** - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Saúde da cidade de Altamira/PA, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada;

**5.4** - A empresa registrada no Contrato deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

**5.5** - A comissão permanente de recebimento de materiais do órgão acompanhará a qualidade dos ITENS DO UNIFORME adquiridos, verificando suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo;

**5.6** – Os ITENS DO UNIFORME serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega;

**5.7** - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA;

**5.8** - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado, após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS, deverá saná-la IMEDIATAMENTE;

**5.9** - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS do órgão, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades;

**5.10** - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o serviço em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

**5.11** - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação;

**5.12** – Os ITENS DO UNIFORME, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

**5.13** - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração;

**5.14** - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

**5.14.1** - Especificação correta do objeto;

**5.14.2** - Número da licitação e contrato;

**5.14.3** - Marca e o nome comercial;

**5.15** - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira / Fundo Municipal de Saúde - FMS o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura;

**5.16** - Reserva-se à Prefeitura Municipal de Altamira / Fundo Municipal de Saúde - FMS o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos ITENS DO UNIFORME;

**5.17** - O fornecimento de ITENS DO UNIFORME, objeto desta licitação, deverá ser entregue no local abaixo relacionado:

**5.17.1** - Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA, situada na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira – PA;

**5.18** - O acompanhamento do fornecimento do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor(a), através de portaria especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.18.1** – O (a) servidor(a) designado(a) anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

**5.18.1.1** - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

**5.18.1.2** - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

**5.18.1.3** - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

**5.18.1.4** - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**5.19** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - A CONTRATADA obriga-se a:

**6.1.1**- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**6.1.2** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, que devem ser atendidos prontamente;

**6.1.3** - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que, por ventura, forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

**6.1.4** - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

**6.1.5** - A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

**6.1.6** - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

**6.1.7** - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

**6.1.8** - A Contratada obriga-se a cumprir com os dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

**6.1.9** - A Contratada obriga-se a sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato;

**6.1.10** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento dos ITENS DO UNIFORME ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

**6.1.11** - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores;

**6.1.12** - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Altamira/PA, 03 de novembro de 2021.

---

**TATIANA SOUZA DE NASCIMENTO GALVÃO**  
Secretária municipal de saúde

---

**RODOLFO REGIS NOGUEIRA CABRAL**  
Pregoeiro  
Portaria 009/2021